



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 212/07
REGULAMENTO DE EDIFICAÇÕES
ANEXO IV

PAVIMENTO	PRINCIPAL						SECUNDÁRIO					
	ABERTO		SEMI-ABERTO		FECHADO		ABERTO		SEMI-ABERTO		FECHADO	
	ÁREA (m ²)	DIÂMETRO (m) $D = 1/2 \times \sqrt{A}$	ÁREA (m ²)	DIÂMETRO (m) $D = 3/5 \times \sqrt{A}$	ÁREA (m ²)	DIÂMETRO (m) $D = 3/4 \times \sqrt{A}$	ÁREA (m ²)	DIÂMETRO (m) $D = 3/5 \times \sqrt{A}$	ÁREA (m ²)	DIÂMETRO (m) $D = 3/5 \times \sqrt{A}$	ÁREA (m ²)	DIÂMETRO (m) $D = 3/4 \times \sqrt{A}$
TÉRREO	9,00	1,50	9,00	1,80	9,00	2,25	6,00	1,50	6,00	1,50	9,00	2,25
2.º	10,35	1,61	11,70	2,05	13,50	2,76	6,60	1,54	7,20	1,61	11,70	2,57
3.º	11,70	1,71	14,40	2,28	18,00	3,18	7,20	1,61	8,40	1,74	14,40	2,85
4.º	13,05	1,81	17,10	2,48	22,50	3,56	7,80	1,68	9,60	1,86	17,10	3,10
5.º	14,40	1,90	19,80	2,67	27,00	3,90	8,40	1,74	10,80	1,97	19,80	3,34
6.º	15,75	1,98	22,50	2,85	31,50	4,21	9,00	1,80	12,00	2,08	22,50	3,56
7.º	17,10	2,07	25,20	3,01	36,00	4,50	9,60	1,86	13,20	2,18	25,20	3,76
8.º	18,45	2,15	27,90	3,17	40,50	4,77	10,20	1,92	14,40	2,28	27,90	3,96
9.º	19,80	2,22	30,60	3,32	45,00	5,03	10,80	1,97	15,60	2,37	30,60	4,15
10.º	21,15	2,30	33,30	3,46	49,50	5,28	11,40	2,03	16,80	2,46	33,30	4,33
11.º	22,50	2,37	36,00	3,60	54,00	5,51	12,00	2,08	18,00	2,55	36,00	4,50
12.º	23,85	2,44	38,70	3,73	58,50	5,74	12,60	2,13	19,20	2,63	38,70	4,67
13.º	25,20	2,51	41,40	3,86	63,00	5,95	13,20	2,18	20,40	2,71	41,40	4,83
14.º	26,55	2,58	44,10	3,98	67,50	6,16	13,80	2,23	21,60	2,79	44,10	4,98
15.º	27,90	2,64	46,80	4,10	72,00	6,36	14,40	2,28	22,80	2,86	46,80	5,13
16.º	29,25	2,70	49,50	4,22	76,50	6,56	15,00	2,32	24,00	2,94	49,50	5,28
17.º	30,60	2,77	52,20	4,33	81,00	6,75	15,60	2,37	25,20	3,01	52,20	5,42
18.º	31,95	2,83	54,90	4,45	85,50	6,93	16,20	2,41	26,40	3,08	54,90	5,56
19.º	33,30	2,89	57,60	4,55	90,00	7,12	16,80	2,46	27,60	3,15	57,60	5,69
20.º	34,65	2,94	60,30	4,66	94,50	7,29	17,40	2,50	28,80	3,22	60,30	5,82
21.º	36,00	3,00	63,00	4,76	99,00	7,46	18,00	2,55	30,00	3,29	63,00	5,95
22.º	37,35	3,06	65,70	4,86	103,50	7,63	18,60	2,59	31,20	3,35	65,70	6,08
23.º	38,70	3,11	68,40	4,96	108,00	7,79	19,20	2,63	32,40	3,42	68,40	6,20
24.º	40,05	3,16	71,10	5,06	112,50	7,95	19,80	2,67	33,60	3,48	71,10	6,32
25.º	41,40	3,22	73,80	5,15	117,00	8,11	20,40	2,71	34,80	3,54	73,80	6,44

26.°	42,75	3,27	76,50	5,25	121,50	8,27	21,00	2,75	36,00	3,60	76,50	6,56
27.°	44,10	3,32	79,20	5,34	126,00	8,42	21,60	2,79	37,20	3,66	79,20	6,67
28.°	45,45	3,37	81,90	5,43	130,50	8,57	22,20	2,83	38,40	3,72	81,90	6,79
29.°	46,80	3,42	84,60	5,52	135,00	8,71	22,80	2,86	39,60	3,78	84,60	6,90
30.°	48,15	3,47	87,30	5,61	139,50	8,86	23,40	2,90	40,80	3,83	87,30	7,01
31.°	49,50	3,52	90,00	5,69	144,00	9,00	24,00	2,94	42,00	3,89	90,00	7,12



ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS

CONSIDERAÇÕES

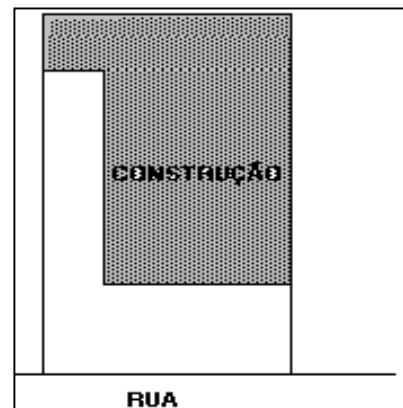
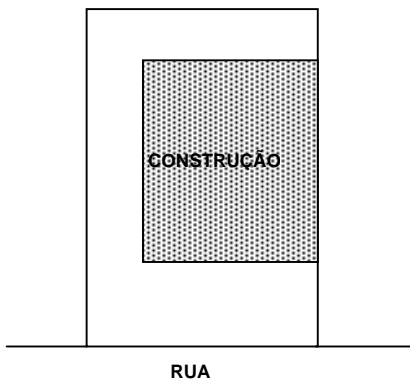
- OS COMPARTIMENTOS DAS EDIFICAÇÕES DEVERÃO POSSUIR ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DIRETA PARA O EXTERIOR, SENDO QUE, QUANDO AS ABERTURAS OCORREREM PARA PÁTIOS INTERNOS, OS MESMOS DEVERÃO SER DIMENSIONADOS COM BASE NOS CRITÉRIOS E PARÂMETROS ESTABELECIDOS NO PRESENTE ANEXO.

CLASSIFICAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS QUANTO A ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO NECESSÁRIA

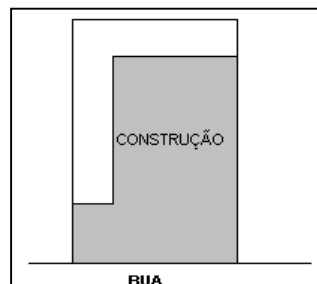
- ÁREAS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO PRINCIPAIS : CORRESPONDEM AOS COMPARTIMENTOS DAS EDIFICAÇÕES ONDE A PERMANÊNCIA DE PESSOAS OCORRE POR LONGOS PERÍODOS DE TEMPO, COMO POR EXEMPLO, QUARTOS, SALAS, ESTÚDIOS, BIBLIOTECAS, CONSULTÓRIOS, ESCRITÓRIOS, SALAS DE AULA, LOJAS COMERCIAIS, ENTRE OUTROS.
- ÁREAS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO SECUNDÁRIAS : CORRESPONDEM AOS COMPARTIMENTOS DAS EDIFICAÇÕES ONDE A PERMANÊNCIA DE PESSOAS OCORRE POR CURTOS PERÍODOS DE TEMPO, COMO POR EXEMPLO, BANHEIROS, CLOSET, DEPÓSITOS, COZINHAS, ÁREAS DE SERVIÇO, COPA ENTRE OUTROS

CLASSIFICAÇÃO DOS PÁTIOS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO QUANTO A POSIÇÃO NO LOTE E CONDIÇÕES DE VEDAÇÃO

- ÁREAS ABERTAS : SITUAM-SE JUNTO A(S) DIVISAS DO LOTE E POSSUEM LIGAÇÃO COM A VIA PÚBLICA, CONFORME DESENHOS EXPLICATIVOS ABAIXO:

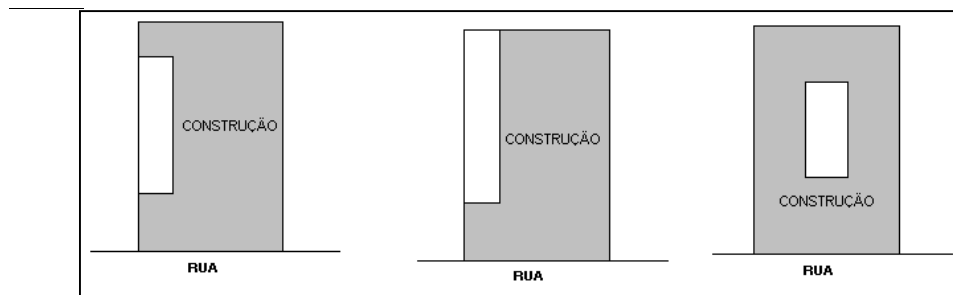


- ÁREAS SEMI-ABERTAS : CORRESPONDEM ÀS ÁREAS SITUADAS NOS FUNDOS DO LOTE, CUJAS ÁREAS LIVRES LIMITAM COM PELO MENOS DUAS DIVISAS, CONFORME DESENHO EXPLICATIVO ABAIXO:





- ÁREAS FECHADAS : CORRESPONDEM ÀS ÁREAS CONFINADAS NO INTERIOR DO LOTE OU DA EDIFICAÇÃO, CONFORME DEMONSTRADO NOS DESENHOS EXPLICATIVOS, ABAIXO:



DIMENSIONAMENTO DOS PÁTIOS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

- OS PÁTIOS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DEVERÃO SER DIMENSIONADOS OBTENDO-SE OS CRITÉRIOS E PARÂMETROS ABAIXO:

- POSSUIR AFASTAMENTO MÍNIMO DE 1,50 M, DE QUALQUER VÃO (PORTA, JANELA, SACADA, ETC) EM RELAÇÃO A PAREDE SITUADA EM POSIÇÃO OPOSTA.
- POSSUIR ÁREA INICIAL MÍNIMA, CONFORME DEMONSTRADO NO QUADRO ABAIXO;
- ACRESCENTAR À ÁREA MÍNIMA INICIAL O PERCENTUAL DEFINIDO NO QUADRO ABAIXO;
- PERMITIR, AO NÍVEL DE CADA PAVIMENTO, EM QUALQUER DE SEUS PONTOS, A INSCRIÇÃO DE UM CÍRCULO CUJO DIÂMETRO É OBTIDO ATRAVÉS DA FÓRMULA DEFINIDA NO QUADRO ABAIXO;

CLASSIFICAÇÃO DOS PÁTIOS	CLASSIFICAÇÃO DOS COMPARTIM.	ÁREA INICIAL (A)	PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO	FÓRMULA P/ CÁLCULO DO DIÂMETRO (M)
ABERTAS	ILUM. SECUNDÁRIA	6,00 m ²	10%	$D = 3 / 5 \times \sqrt{A}$
	ILUM. PRINCIPAL	9,00 m ²	15%	$D = 1 / 2 \times \sqrt{A}$
SEMI-ABERTAS	ILUM. SECUNDÁRIA	6,00 m ²	20%	$D = 3 / 5 \times \sqrt{A}$
	ILUM. PRINCIPAL	9,00 m ²	30%	$D = 3 / 5 \times \sqrt{A}$
FECHADAS	ILUM. SECUNDÁRIA	9,00 m ²	30%	$D = 3 / 4 \times \sqrt{A}$
	ILUM. PRINCIPAL	9,00 m ²	50%	$D = 3 / 4 \times \sqrt{A}$

DUTOS DE VENTILAÇÃO

- PARA OS COMPARTIMENTOS ESPECÍFICADOS NA TABELA, SERÁ ADMITIDO ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE DUTOS, OS QUAIS DEVERÃO POSSUIR AS SEGUINTE DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS:

DUTO VERTICAL - DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 cm - VISITÁVEL NA BASE

DUTO HORIZONTAL - HORIZONTAIS : LARGURA MÍNIMA IGUAL A LARGURA DO COMPARTIMENTO A VENTILAR
 ALTURA MÍNIMA : 20 CM - COMPRIMENTO MÁXIMO : 6,00 M
 - OBSERVAÇÕES - DEVERÃO POSSUIR LIGAÇÃO DIRETA PARA O EXTERIOR E NÃO APRESENTAR MUDANÇA DE DIREÇÃO EM NENHUM PONTO